



PROCURADORIA
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

Capital do Mel



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

Processo Licitatório nº: **041/2013**

Modalidade: **Concorrência nº 001/2013**

Tipo: **Menor preço por tarifa**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Transporte Coletivo Urbano**

"CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL".

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN, Prefeito do Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei Complementar nº 123/2006, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 08/11/2013**, na Casa da Cidadania – Avenida Itália, nº 3074 – Loja 04 - a Comissão Permanente de Licitação se reunirá com a finalidade de receber documentação e proposta para concessão de serviço público de transporte coletivo urbano no Município Balneário Pinhal.

I - DO OBJETO:

O objeto do presente Edital corporifica-se na concessão de serviço público de transporte coletivo, no Município Balneário Pinhal, conforme itinerário ditado a seguir:

a) Linha 01: ITINERÁRIO "CIRCULAR PRAIA"

- PONTO:** Av. Nilson Santana dos Santos, esquina Av. Emancipação.
- Av. Emancipação
 - Av. Nei Luiz Zang
 - Av. Itália
 - Rua Ipiranga
 - Rodoviária
 - Av. Gal. Osório
 - Avenida Nei Luiz Zang
 - Rótula da Avenida Humberto Castelo Branco
 - Avenida Humberto Castelo Branco
 - Av. Itália





PROCURADORIA
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

Capital do Mel



- Alameda René Luis Horn
- Av. Alegrete
- Rua 25 de Março
- Av. Itália
- Av. Paraguassú
- Av. Salzano V. Cunha
- Rua Luciana de Abreu
- Rua Uruguaiana
- Av. Paraguassú
- Rua São Jerônimo
- Rua Rui Barbosa
- Rodoviária
- Rua Gal. Câmara
- Av. Paraguassu

OBS. 1: 13.500 metros

b) Linha 02: ITINERÁRIO "TÚNEL VERDE"

PONTO: Av. Nilson Santana dos Santos esquina Av. Emancipação

- Av. Emancipação
- Av. Nei Luiz Zang
- Av. Itália
- Rua Ipiranga
- Rodoviária
- Av. Gal. Osório
- Avenida Nei Luiz Zang
- RS 040
- Avenida Túnel Verde até a Sub Prefeitura

OBS.: 17.200 metros

II - DOS HORÁRIOS:

Os serviços de transporte coletivo de passageiros, objeto deste Edital, serão efetuados nos seguintes horários:

a) Linha 01: ITINERÁRIO "CIRCULAR PRAIAS"

PONTO: Av. Nilson Santana dos Santos, esquina Av. Emancipação.

Primeira saída: 07 horas

Saídas: de 1 hora em 1 hora

Último horário: 22 horas





b) Linha 02: ITINERÁRIO "TÚNEL VERDE"

PONTO: Av. Nilson Santana dos Santos esquina Av. Emancipação.

Primeira saída matinal: 06h 45 minutos

Último retorno matinal: 11h

Primeira saída vespertina: 13 h

Último retorno vespertino: 18 horas

O veículo deverá permanecer, no mínimo, por 10 minutos defronte a Sub Prefeitura do Distrito de Túnel Verde.

III - DO PRAZO:

O prazo da presente concessão será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme faculta o art. 57, inc. II, de Lei 8.666/93.

IV - DOS VEÍCULOS:

a) Os veículos poderão ser ônibus ou vãs, e deverão estar em perfeito estado de conservação, o que será atestado de acordo com o item 5.3 deste Edital, com validade de 01 ano e endossado pela fiscalização municipal de transportes;

b) A capacidade mínima de cada veículo deverá ser de 21 passageiros sentados;

c) A licitante deverá dispor de veículos suficientes para suprir a demanda dos serviços e mais 01 reserva para eventual substituição no caso de avaria do ônibus utilizado nas linhas circulares. A utilização do veículo reserva não importará em qualquer ônus para o Município;

d) Os veículos não poderão ter mais de 15 anos de fabricação.;

e) Só serão permitidas substituições por veículos com ano de fabricação igual ou inferior ao substituído;

f) O licitante vencedor terá o prazo de 60 dias para transferir as placas dos veículos para o nome do Município.

V - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação, descritos a seguir, deverão ser entregues à Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, no





PROCURADORIA
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

Capital do Mel



envelope nº 01, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município Balneário Pinhal
Edital de Concorrência nº 001/2013
Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação
Proponente (nome completo da empresa)

5.1 – O envelope nº 01 deverá conter:

5.1.1 – Habilitação Jurídica:

Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f) Documentação relativa a disponibilidade dos veículos ofertados, e seus respectivos licenciamentos. Esta disponibilidade deverá ser comprovada através de Certificado de Propriedade ou, Contrato de Locação, Leasing, Arrendamento Mercantil, Comodato, Alienação Fiduciária em garantia ou equivalentes, firmados entre o proprietário do veículo e o licitante.

5.2 – Os documentos constantes no item 5.1, poderão ser apresentadas em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

5.3 – Laudo de Inspeção Técnica dos Veículos fornecido por oficina própria ou não, em ambos os casos credenciadas pelo DAER e firmadas por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado junto ao CREA, salvo veículos comprovadamente novos de fábrica..

VI - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinadas em sua última folha e rubricadas nas





PROCURADORIA
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

Capital do Mel



demais, pelos proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

As propostas financeiras deverão ser entregues pelos licitantes à Comissão de Licitação no envelope n.º 02, devidamente lacrado, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

Ao Município Balneário Pinhal
Edital de Concorrência n.º 001/2013
Envelope n.º 02 – Proposta Financeira
Proponente (nome completo da empresa)

6.1 – O envelope n.º 02 deverá conter:

6.1.1 – Proposta financeira, mencionando o valor unitário da tarifa. No preço deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo a qualquer título acréscimos sobre o preço proposto.

6.1.2 – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

VII - DO CÁLCULO, REVISÃO E REAJUSTE DAS TARIFAS:

7.1 – O cálculo da tarifa deverá ser efetuado por linha, considerando as seguintes informações:

a) número médio de passageiros a transportar;
- o levantamento abaixo demonstrado pela Administração Municipal, foi fornecido pelo permissionário da Concorrência anterior;

- Período/amostra: 10/08/2013 a 16/08/2013 – 07 dias:

- **Linha 01:** ITINERÁRIO "CIRCULAR PRAIA": 25 viagens com 10 passageiros (aproximadamente) = 250 passageiros/dia x 7 dias = 1.750 passageiros (aproximadamente), com 50% de Isentos.
Obs.: O Edital prevê 16 viagens/dia.

- **Linha 02:** ITINERÁRIO "TÚNEL VERDE": 8 viagens dias (4 ida e 4 volta), total: 718 passageiros, sendo 571 pagantes, 147 Isentos (26%).

- a população do Município é de 11.895 habitantes, de acordo com a estimativa/2013 do IBGE;





PROCURADORIA
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

Capital do Mel



- há de se considerar que, estimativamente, a população nos meses de janeiro e fevereiro é de 60.000 habitantes.

b) quilometragem média a ser percorrida:

- **Itinerário 1:** 13.500 metros, em doze viagens diárias;

- **Itinerário 2:** 17.200 metros, em quatro viagens diárias (Túnel Verde)

c) custo médio quilométrico será decomposto em custos fixos e variáveis. Os custos fixos serão compostos pelo custo de capital (depreciação e remuneração); despesas com pessoal e despesas administrativas. Integrarão os custos variáveis as despesas que decorrem da quilometragem percorrida pelos veículos, que se compõem de combustível, lubrificantes, rodagem, peças e acessórios;

d) o custo total do serviço corresponderá ao custo quilométrico acrescido dos seguintes tributos e encargos (PIS, ISS, COFINS e Taxa de Gerenciamento conforme estabelecidos no local).

7.2 – Os licitantes deverão considerar os insumos utilizados no cálculo da tarifa e informar os valores.

7.3 – A tarifa será revisada nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, quando ocorre a criação, alteração ou extinção de qualquer tributos ou encargos legais, após apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, para mais ou menos, conforme o caso;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro.

7.4 – As tarifas poderão ser diferenciadas em função do percurso utilizado pelo usuário quando a concessão atingir itinerários interurbanos, conforme tabela a ser estipulada pelo Município, por Decreto.

7.5 – Qualquer modificação no preço das passagens vigorará depois de aprovados pelo Município e anunciada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.6 – A alteração das passagens será objeto de Decreto do Executivo.





PROCURADORIA
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

Capital do Mel



7.7 – As tarifas serão reajustadas, à requerimento do concessionário, sempre que houverem acréscimos nos preços dos insumos que serviram de base de cálculo da tarifa, desde que comprovado seu impacto e que viabilizem a prestação do serviço adequado se mantido o mesmo valor tarifário.

VIII - DO JULGAMENTO:

8.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o de **menor preço**, sendo considerada vencedora a proposta que, tendo atendido todos os requisitos deste edital, apresentar **menor preço por tarifa**;

8.2 – A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar qualquer item das propostas apresentadas.

8.3 – Esta Licitação é processada e será julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2, artigo 3 da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

IX - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

X - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que feito de forma motivada.

10.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízos de aplicação de pena de multa e mais a sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.





XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – Não serão consideradas as empresas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

12.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar Atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação, participantes retardatários.

12.6 – Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.7 – A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

12.8 – No exercício de fiscalização, o Município terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária, a fim de assegurar a prestação de serviço adequado, quanto à qualidade e quantidade; verificar a necessidade de remoção ou melhoria dos veículos e a estabilidade financeira da empresa.

12.9 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar, no interesse do Município, ou anular por ilegalidade a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

12.10 – Poderá o Executivo, por aditivo contratual, estabelecer modificação ou ampliação do itinerário de linha, desde que a modificação ou





PROCURADORIA
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

Capital do Mel



ampliação não atinja percurso superior a 25% (vinte e cinco por cento) do trajeto original.

12.11 – Qualquer modificação ou ampliação de itinerário e alteração de horários dos mesmos vigorará depois de aprovada pelo Município e anunciada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

12.12 – Extingue-se a concessão por: advento do termo contratual; encampação; caducidade; rescisão; anulação e falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual, bem assim como nos demais casos previstos em lei.

12.13 – Devem ser observadas as legislações Municipais, em especial, a do Passe Livre, conforme Lei Municipal nº 087/97 de 1º de setembro de 1997 e Lei Municipal nº 487/04 de 30 de dezembro de 2004.

12.14 – Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 12h/18h, ou pelos telefones/fax nº (051) 3682.1122 /1123, Ramal 204 ou pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com.

Balneário Pinhal, 07 de outubro de 2013.

DELMAR ANTÔNIO KUNRATH
Secretário de Administração





PROCURADORIA
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Amigos"

Capital do Mel



AUTORIZAÇÃO

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Concorrência, tipo menor preço por tarifa, com as seguintes características:

DO OBJETO:

O objeto do presente Edital coporifica-se na concessão de serviço público de transporte coletivo, no Município Balneário Pinhal, conforme condições previstas e anexadas a presente autorização.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 07 de outubro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
Prefeito

